



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 - DISPENSA N° 005/2025**

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG, com sede na Rua Vitalino Augusto, n° 75 – Centro – Baldim/MG – CEP: 35.732-000, inscrita no CNPJ/MF N. 21.607.361/0001-70 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 12/02/2025, ÀS 09:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><u><a href="mailto:camarabaldim@yahoo.com.br">camarabaldim@yahoo.com.br</a></u></b>

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### 1.2.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

## **2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Baldim/MG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária: 01.01.20.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00- Ficha: 23 Fonte: 1.500**

## **3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor estimado para contratação será de R\$ 9.970,68 (Nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

## **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site e Quadro de Avisos do Câmara de Baldim, e os respectivos documentos deverão ser enviados no e-mail: [camarabaldim@yahoo.com.br](mailto:camarabaldim@yahoo.com.br) ou protocolados na sede do Município, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

### **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/02/2025 às 09:00h**

Para se Habilitar na presente Dispensa, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **Habilitação Pessoa Jurídica:**

4.2.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Receita Federal.

4.2.2 Registro comercial, se empresa individual.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.10 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.3.4 Não havendo interessados na apresentação das propostas extras, quando for o caso, será adjudicado a melhor proposta apresentada na elaboração da média de preços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Baldim revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Baldim/MG, 23 de janeiro de 2025.

---

Lucimara Andrade Reis  
Equipe de Apoio



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Objeto**

1.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **2. Legislação**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baldim, faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação.

#### **3. Justificativa:**

3.1 A contratação em questão se faz necessária para a manutenção da higiene e conservação das instalações da Casa Legislativa, garantindo um ambiente adequado para a realização das atividades legislativas e administrativas. Considerando a realização de sessões ordinárias semanais, a previsão legal de sessões extraordinárias, reuniões das comissões permanentes, audiências públicas e encontros com demais membros da sociedade, a aquisição de produtos de limpeza é fundamental para assegurar a salubridade dos espaços.

Justifica-se a solicitação e a quantidade apresentada pela existência de 09 (nove) vereadores em  
Rua Vitalino Augusto, nº 75 – Centro – Baldim/MG – CEP: 35.732-000 - Telefax: (31)3718-1386



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

pleno exercício e 06 (seis) servidoras em atividade diária, além dos demais colaboradores que desempenham suas funções na Casa Legislativa, a visita de autoridades e a presença constante da população em geral.

O Poder Legislativo Municipal tem o compromisso de oferecer um ambiente limpo e organizado, promovendo bem-estar, saúde e segurança a todos os que frequentam suas dependências. A aquisição de produtos de limpeza é indispensável para a manutenção adequada dos espaços de uso comum, como plenário, salas administrativas, recepção, banheiros e demais áreas de circulação.

A presente contratação também abrange situações extraordinárias, como eventos institucionais, reuniões com autoridades e visitas de comitivas, onde a manutenção da limpeza é essencial para garantir a boa imagem, a receptividade e o profissionalismo do Poder Legislativo.

A realização de eventos oficiais, audiências públicas, reuniões e solenidades exige um ambiente higienizado e devidamente organizado, contribuindo para o conforto dos participantes.

A limpeza adequada das instalações reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na preservação do patrimônio público, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento mais eficiente à comunidade.

Dessa forma, a contratação de produtos de limpeza é imprescindível para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, assegurando um ambiente saudável e adequado para todos.

#### **4. Dos locais de entrega**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Baldim/MG, de 07:00 às 11:00 ou de 12:00 às 16:00, no prazo máximo de 03 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 5. Prazo contratual

5.1 A contratação terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de fornecimento continuado.

#### 6. Fiscalização contratual

6.1 Administração Câmara Municipal de Baldim nomeia como fiscal, nesta ocasião, a Sra. Rayla Mirian de Carvalho Rodrigues.

#### 7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação através de banco de preços do sistema da licitar digital, referente aos produtos que demandam a Câmara municipal, obtendo valor médio para contratação:

ITEM	PRODUTO	UNID. MED.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMP A COM ROSCA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.  DESMINERIZADA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (QUE SEJA APROPRIADA PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS). IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO, SANTA CLARA.				
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR. IGUAL OU SUPERIOR A COPERALCOOL, START, CLARO, MINALCOOL.	UN	50	<b>R\$ 10,16</b>	<b>R\$508,00</b>
03	ÁLCOOL EM GEL 70° - FRASCO COM DISPENSADOR DE 450 ML. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A START; TUPI; COPERALCOOL.	UND	30	<b>R\$ 11,35</b>	<b>R\$ 340,50</b>
04	BALDE PLÁSTICO - C/ALÇA NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADOS, CAPACIDADE PARA 12 LITROS - COR PRETA.	UND	5	<b>R\$ 17,68</b>	<b>R\$ 88,40</b>
05	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. AROMAS VARIADOS, IGUAL OU SUPERIOR A UAU, CASA.	UND	50	<b>R\$ 9,00</b>	<b>R\$ 450,00</b>
06	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA MANUAL DE LOUÇAS. EMBALADOS	UND	50	<b>R\$ 2,66</b>	<b>R\$ 133,00</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 200 ML E ADAPTADOS PARA USO DOMÉSTICO. IGUAL OU SUPERIOR A YPE.				
07	SABÃO EM PÓ - TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO: COMPOSIÇÃO TENSOATIVOANIÔMICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, (ALQUIBENZENOSULFANATO DE SÓDIO), EMBALAGEM DE 01 KG. IGUAL OU SUPERIOR A TIXAN.	UND	12	R\$ 14,02	R\$ 168,24
08	ESPONJA DUPLA FACE - MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH BRITE; ESFREBOM; ASSOLAN	UND	15	R\$ 6,65	R\$ 99,75
09	FLANELA - PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM. IGUAL OU SUPERIOR A FLANEX.	UND	20	R\$ 9,62	R\$ 192,40
10	INSETICIDA COMPOSTO POR PIRETRINAS, PIRETROIDES (EX.: PERMETRINA, DELTAMETRINA), OU OUTROS PRINCÍPIOS ATIVOS RECONHECIDOS PARA COMBATE A INSETOS. COM FRAGRANCIA PARA MASCARAR O ODOR QUÍMICO. ARMAZENADO EM LATAS METÁLICAS DE 300 A 450 ML PRESSURIZADAS COM VÁLVULA SPRAY. IGUAL OU SUPERIOR A RAYD, BAYGON.	UND	10	R\$ 30,83	R\$ 308,30
11	ESPONJA DE AÇO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO, MATERIAL LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08	UND	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL E ASSOLAM.				
12	LIMPADOR DE AÇO INOX, ALUMÍNIO, SUPERFÍCIES METÁLICAS, LAMINADOS PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS PARA USO PROFISSIONAL, LOCAIS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. FRASCO COM 500 ML. IGUAL OU SUPERIOR A POLYLAR.	UND	10	R\$ 13,92	R\$ 139,20
13	LIMPA VIDRO EM FORMA LÍQUIDA TRANSPARENTE OU LEVEMENTE AZULADA, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 200 ML E ADAPTADOS PARA USO DOMÉSTICO. IGUAL OU SUPERIOR A VEJA.	UND	10	R\$ 12,14	R\$ 121,40
15	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E COMPOSIÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, UAU.	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
16	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E COMPOSIÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, UAU.	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
17	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE, FRAGRÂNCIA SUAVE, EM FRASCO CONTENDO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ; DESTAC; PEROBA.	UND	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	LUVA DE LIMPEZA - EM BORRACHA, RESISTENTE, COLORIDA, FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, MOLDADA ANATOMICAMENTE, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, CANO LONGO, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 EMBALAGENS. VALIDADE DE 12 MESES.	UND	30	R\$ 64,37	R\$ 1.931,10
19	DESODORIZADOR BOM AR 360 ML- DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL EM SPRAY, 360ML, SEM CFC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM AR OU GLADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE FRAGRÂNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A GLADE, BOM AR.	UND	40	R\$ 18,44	R\$ 737,60
20	PANO P/ CHÃO - PARA LIMPEZA DE PISOS TIPO SACO 45 X 85CM EM ALGODÃO.	UND	15	R\$ 11,15	R\$ 167,25
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA SEM FRAGRÂNCIA, 30 METROS. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, CADA ROLO SENDO DE 30MX10CM. IGUAL OU SUPERIOR A COTTON, PERSONAL, DUETTO.	UND	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00
22	PEDRA SANITÁRIA SÓLIDA DESINFETANTE E AROMATIZANTE, EMBALADA EM PLÁSTICO SELADO EM PACOTES COM UMA UNIDADE? AROMAS DIVERSOS, IGUAL OU SUPERIOR A AZULIM, GLADE E PATO.	UND	40	R\$ 4,77	R\$ 190,80
23	PASTILHA ADESIVA EM GEL PARA VASO SANITÁRIO. DESINFETANTE E AROMATIZANTE, EMBALADA EM CAIXAS SELADAS EM PACOTES COM UMA UNIDADE OU MAIS? AROMAS DIVERSOS, IGUAL OU SUPERIOR A AZULIM, GLADE E PATO.	UND	60	R\$ 8,08	R\$ 484,80



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	RODO COM BASE DE PLÁSTICO - RESISTENTE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	3	R\$ 13,64	R\$ 40,92
25	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO - MEDINDO APROX. 58CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	3	R\$ 66,58	R\$ 199,74
26	RODO COM ESPONJA E CABO. UTENSÍLIO DE LIMPEZA COMPOSTO POR UMA BASE COM <b>ESPONJA ABSORVENTE</b> E CABO LONGO, PROJETADO PARA <b>REMOVER LÍQUIDOS, SUJEIRAS E RESÍDUOS DE SUPERFÍCIES LISAS</b> , COMO PISOS, AZULEJOS E VIDROS. PODE SER DE PLÁSTICO, ALUMÍNIO OU AÇO INOX, COM DESIGN ERGONÔMICO E EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. TAMANHO DO CABO: VARIÁVEL, GERALMENTE ENTRE 1,5M, PODENDO SER AJUSTÁVEL EM ALGUNS MODELOS. LARGURA DA BASE: ENTRE 20 CM A 30 CM	UND	3	R\$ 52,95	R\$ 158,85
27	REFIL SABONETE LÍQUIDO - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PARA 5000ML, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUMLAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOLDISTEARATE, DISODIUMDISTYRYLBIPHENYLDISULFONATE, PARFUM, CITRICACID, SODIUMCHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDEANDAQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A LUX, PROTEX, PALMOLIVE.	UND	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

28	SACO DE LIXO PRETO 100L SACO PLÁSTICO - PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA, TAMANHO DE 75 X 105 X 8 MICRAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS - CLASSE 1 - 20,0 KG, EMBALADOS EM PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR ABNT.	UND	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
29	SACO DE LIXO PRETO 30L SACO PLÁSTICO - PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, TAMANHO DE 59 X 62, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30LLTS CLASSE 1 - 3,0 KG, EMBALADOS EM PACOTES COM 20 (VINTE) UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR ABNT.	UND	30	R\$ 29,17	R\$ 875,10
30	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PRODUTO DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E ALVEJANTE, UTILIZADO PARA LIMPEZA PROFUNDA, REMOÇÃO DE MANCHAS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. ARMAZENAMENTO EM GALÃO DE 5 LITROS . IGUAL OU SUPERIOR A VEJA CLORO ATIVO VIM CLORO GEL, BRILUX.	UND	5	R\$ 26,62	R\$ 133,10
31	VASSOURA COM CERDA DE PELO - SINTÉTICO COM CABO ROSQUEAVA E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	3	R\$ 18,11	R\$ 54,33
32	SAPONÁCEO CREMOSO: PRODUTO DE LIMPEZA ABRASIVO, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS, GORDURAS,	UND	15	R\$ 17,42	R\$ 261,30



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS E ESMALTADAS. IDEAL PARA LIMPEZA DE PIAS, FOGÕES, AZULEJOS, PANEIAS, BANCADAS E INOX. FRASCOS PLÁSTICOS DE 300ML A 500ML, COM TAMPA DOSADORA. CORES E FRAGRÂNCIAS VARIADAS. IGUAL OU SUPERIOR A CIF OU ASSOLAN.				
33	SABAO EM BARRA COR AZUL, SABÃO EM BARRA GLICERINADO (BARRA COM 200 GRAMAS CADA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IGUAL OU SUPERIOR A YPE.	UND	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
				<b>Total</b>	<b>R\$ 9.970,68</b>

VALOR MÉDIO: R\$ 9.970,68 (Nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

### 8. Da dotação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da Ficha 23 - Fonte de Recurso 1.500

### 9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas (EM CASO DE DISPENSA)

9.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baldim antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar nos veículos de divulgação oficial o aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

#### **10. Da documentação para assinatura de contrato**

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Garantir a qualidade dos produtos, se acaso constatado qualquer vício formal e material na entrega à Câmara Municipal de Baldim, deverá saná-lo imediatamente.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.3. Disponibilizar o acesso à Câmara Municipal de Baldim de todas as informações relativas à prestação de serviços ou fornecimento de material.

11.4. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação vigente.

#### **12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, devendo corresponder ao espelho da Ordem de fornecimento.

12.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após entrega a confirmação de recebimento da nota fiscal pelo setor de compras da Câmara Municipal de Baldim.

12.3. Para fins de reajuste, resguardando o que prevê o artigo 25, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este será praticado exclusivamente de acordo com os índices oficiais de inflação praticados pelo Governo Federal, IGPM, sendo imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado, que fundamente o pedido, além de ampla pesquisa de mercado.

12.4. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado, que fundamente o pedido, além de ampla pesquisa de mercado.

#### **13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Rua Vitalino Augusto, nº 75 – Centro – Baldim/MG – CEP: 35.732-000 - Telefax: (31)3718-1386



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1 A Diretoria da Câmara será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar a execução deste contrato e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à CONTRATADA, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

13.2 Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Baldim, 20 de janeiro de 2025.

---

**Lucimara Andrade Reis**  
**Equipe de Apoio**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II      MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	UNID. MED.	QTD.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMPA COM ROSCA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA.  DESMINERIZADA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.  QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (QUE SEJA APROPRIADA PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS). IGUAL OU SUPERIOR A GLOBO, SANTA CLARA.	UN	20		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO INOR. IGUAL OU	UN	50		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	SUPERIOR A COPERALCOOL, START, CLARO, MINALCOOL.				
03	ÁLCOOL EM GEL 70° - FRASCO COM DISPENSADOR DE 450 ML. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A START; TUPI; COPERALCOOL.	UND	30		
04	BALDE PLÁSTICO - C/ALÇA NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADOS, CAPACIDADE PARA 12 LITROS - COR PRETA.	UND	5		
05	DESINFETANTE COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. AROMAS VARIADOS, IGUAL OU SUPERIOR A UAU, CASA.	UND	50		
06	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA MANUAL DE LOUÇAS. EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 200 ML E ADAPTADOS PARA USO DOMÉSTICO. IGUAL OU SUPERIOR A YPE.	UND	50		
07	SABÃO EM PÓ - TIPO DETERGENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, MICRO PEROLADO: COMPOSIÇÃO TENSOATIVOANIÔMICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, (ALQUIBENZENOSULFANATO DE SÓDIO), EMBALAGEM DE 01 KG. IGUAL OU SUPERIOR A TIXAN.	UND	12		
08	ESPONJA DUPLA FACE - MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM	UND	15		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH BRITE; ESFREBOM; ASSOLAN				
09	FLANELA - PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM. IGUAL OU SUPERIOR A FLANEX.	UND	20		
10	INSETICIDA COMPOSTO POR PIRETRINAS, PIRETROIDES (EX.: PERMETRINA, DELTAMETRINA), OU OUTROS PRINCÍPIOS ATIVOS RECONHECIDOS PARA COMBATE A INSETOS. COM FRAGRANCIA PARA MASCARAR O ODOR QUÍMICO. ARMAZENADO EM LATAS METÁLICAS DE 300 A 450 ML PRESSURIZADAS COM VÁLVULA SPRAY. IGUAL OU SUPERIOR A RAYD, BAYGON.	UND	10		
11	ESPONJA DE AÇO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO, MATERIAL LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL E ASSOLAM.	UND	10		
12	LIMPADOR DE AÇO INOX, ALUMÍNIO, SUPERFÍCIES METÁLICAS, LAMINADOS PLÁSTICOS E OBJETOS ESMALTADOS PARA USO PROFISSIONAL, LOCAIS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. FRASCO COM 500 ML. IGUAL OU SUPERIOR A POLYLAR.	UND	10		
13	LIMPA VIDRO EM FORMA LÍQUIDA TRANSPARENTE OU LEVEMENTE AZULADA, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 200 ML E ADAPTADOS PARA USO DOMÉSTICO. IGUAL OU SUPERIOR A VEJA.	UND	10		
15	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC,	UND	15		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E COMPOSIÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, UAU.				
16	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E COMPOSIÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A VEJA, UAU.	UND	30		
17	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE, FRAGRÂNCIA SUAVE, EM FRASCO CONTENDO 500 ML, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ; DESTAC; PEROBA.	UND	10		
18	LUVA DE LIMPEZA - EM BORRACHA, RESISTENTE, COLORIDA, FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, MOLDADA ANATOMICAMENTE, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, CANO LONGO, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 EMBALAGENS. VALIDADE DE 12 MESES.	UND	30		
19	DESODORIZADOR BOM AR 360 ML- DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL EM SPRAY, 360ML, SEM CFC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM AR OU GLADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA DE FRAGRÂNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A GLADE, BOM AR.	UND	40		
20	PANO P/ CHÃO - PARA LIMPEZA DE PISOS TIPO SACO 45 X 85CM EM ALGODÃO.	UND	15		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA SEM FRAGRÂNCIA, 30 METROS. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, CADA ROLO SENDO DE 30MX10CM. IGUAL OU SUPERIOR A COTTON, PERSONAL, DUETTO.	UND	20		
22	PEDRA SANITÁRIA SÓLIDA DESINFETANTE E AROMATIZANTE, EMBALADA EM PLÁSTICO SELADO EM PACOTES COM UMA UNIDADE? AROMAS DIVERSOS, IGUAL OU SUPERIOR A AZULIM, GLADE E PATO.	UND	40		
23	PASTILHA ADESIVA EM GEL PARA VASO SANITÁRIO. DESINFETANTE E AROMATIZANTE, EMBALADA EM CAIXAS SELADAS EM PACOTES COM UMA UNIDADE OU MAIS? AROMAS DIVERSOS, IGUAL OU SUPERIOR A AZULIM, GLADE E PATO.	UND	60		
24	RODO COM BASE DE PLÁSTICO - RESISTENTE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	3		
25	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO - MEDINDO APROX. 58CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	3		
26	RODO COM ESPONJA E CABO. UTENSÍLIO DE LIMPEZA COMPOSTO POR UMA BASE COM <b>ESPONJA ABSORVENTE</b> E CABO LONGO, PROJETADO PARA <b>REMOVER LÍQUIDOS, SUJEIRAS E RESÍDUOS DE SUPERFÍCIES LISAS</b> , COMO PISOS, AZULEJOS E VIDROS. PODE SER DE PLÁSTICO, ALUMÍNIO OU AÇO INOX, COM DESIGN ERGONÔMICO E EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. TAMANHO DO CABO: VARIÁVEL, GERALMENTE ENTRE 1,5M, PODENDO SER AJUSTÁVEL EM ALGUNS MODELOS. LARGURA DA BASE: ENTRE 20 CM A 30 CM	UND	3		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

27	REFIL SABONETE LÍQUIDO - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PARA 5000ML, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUMLAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOLDISTEARATE, DISODIUMDISTYRYLBIPHENYLDISULFONATE, PARFUM, CITRICACID, SODIUMCHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDEANDAQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A LUX, PROTEX, PALMOLIVE.	UND	30		
28	SACO DE LIXO PRETO 100L SACO PLÁSTICO - PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE NA COR PRETA, TAMANHO DE 75 X 105 X 8 MICRAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS - CLASSE 1 - 20,0 KG, EMBALADOS EM PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR ABNT.	UND	30		
29	SACO DE LIXO PRETO 30L SACO PLÁSTICO - PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, TAMANHO DE 59 X 62, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30LLTS CLASSE 1 - 3,0 KG, EMBALADOS EM PACOTES COM 20 (VINTE) UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR ABNT.	UND	30		
30	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PRODUTO DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E ALVEJANTE, UTILIZADO PARA LIMPEZA PROFUNDA, REMOÇÃO DE MANCHAS E DESINFECÇÃO DE	UND	5		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	SUPERFÍCIES. ARMAZENAMENTO EM GALÃO DE 5 LITROS. IGUAL OU SUPERIOR A VEJA CLORO ATIVO VIM CLORO GEL, BRILUX.				
31	VASSOURA COM CERDA DE PELO - SINTÉTICO COM CABO ROSQUEAVA E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	3		
32	SAPONÁCEO CREMOSO: PRODUTO DE LIMPEZA ABRASIVO, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS, GORDURAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERÂMICAS E ESMALTADAS. IDEAL PARA LIMPEZA DE PIAS, FOGÕES, AZULEJOS, PANEIAS, BANCADAS E INOX. FRASCOS PLÁSTICOS DE 300ML A 500ML, COM TAMPA DOSADORA. CORES E FRAGRÂNCIAS VARIADAS. IGUAL OU SUPERIOR A CIF OU ASSOLAN.	UND	15		
33	SABAO EM BARRA COR AZUL, SABÃO EM BARRA GLICERINADO (BARRA COM 200 GRAMAS CADA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IGUAL OU SUPERIOR A YPE.	UND	10		
				<b>Total</b>	

Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Baldim, xx de xxxxxx de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG**, com sede na Rua Vitalino Augusto, n° 75 - Centro - Baldim/MG - CEP: 35.732-000, inscrita no CNPJ/MF N. 21.607.361/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Leonardo Augusto Ferreira Barbosa, portador do CPF n° 115.191.686-24, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto em conformidade com o Processo Licitatório, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) mensais.

2.1.1 - O valor global do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

2.2 - O pagamento será efetuado através da tesouraria da Câmara mediante nota fiscal devidamente empenhada, até 10 (dez) dias após emissão da Nota fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo **CONTRATADO**.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das demandas da Câmara e suas exigibilidades.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos no item 2.1, correspondem apenas à prestação dos serviços, compreendendo as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos do **CONTRATADO** quando em serviço do **CONTRATANTE**.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG poderá sustar o pagamento a que o **CONTRATADO** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços serão reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - Os serviços de fornecimento deverão ser executados de acordo com o detalhamento do termo de referência do edital.

4.2 - O recebimento dos serviços, será efetuado pela Diretoria da Câmara, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Diretoria da Câmara, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações das partes:

##### **I - DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar o **CONTRATADO** através do Gabinete do Presidente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos serviços.
- b) Expedir, através do Gabinete do Presidente atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021.

- e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **II - DO CONTRATADO:**

- a) executar os serviços conforme especificado neste instrumento contratual, independente de transcrição;
- b) responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- c) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade do (a) **CONTRATADO** (a);
- d) arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, ou de seus funcionários e seus prepostos;
- e) zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência do (a) **CONTRATADO** (a) quanto aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- g) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- h) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- i) adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços;
- j) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- k) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

neste contrato, no caso do software;

m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 01.01.20.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00- Ficha: 23 Fonte: 1.500

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx/xx/2025, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) CONTRATADO (a), ficará (rão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no veículo oficial de publicação da Câmara Municipal de Baldim/MG, por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baldim-MG, XXX de XXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM-MG**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CPF nº: